

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E A SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.

Processo Administrativo nº 01.127.219/19-44 – 53753

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, CNPJ 21.835.111/0001-98, ora denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, estabelecida na Rua dos Inconfidentes, 867, 2º andar, Savassi, CEP: 30.140-120, Belo Horizonte/MG, CNPJ 14.278.276/0001-40, representada por Saulo Guimarães Pedrosa, CPF 076.684.356-46, na condição de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo a contrato decorrente do Pregão Eletrônico 006/2019, processo administrativo nº 01-127.219/19-44, que se regerá pelas cláusulas abaixo, reciprocamente estipuladas e aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

- 1.1** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato de *prestação de serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, reserva de hospedagem em todo território nacional, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, e outros serviços destinados a empregados da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR ou pessoas a seu serviço.*
- 1.2** Fica prorrogado o contrato em tela por mais **12 (doze) meses contados do dia 02/03/22**, nos termos do § 2º do art. 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e conforme registrado/autorizado nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1** O contrato ora prorrogado tem o valor total estimado de R\$373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais), sendo de R\$0,00 (zero reais) a taxa de transação para emissão de passagem aérea e terrestre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1** O presente aditivo terá vigência de **02/03/2022 a 01/03/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **2805.1100.23.695.086.2900.0001.339039.36.0000.100**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1** A Contratada deverá providenciar o recolhimento da garantia contratual no valor de R\$ 18.680,00

(dezoito mil, seiscentos e oitenta reais) relativa a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da avença original que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

- 7.1 Segue sendo eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões atinentes ao presente instrumento.

E, por seguirem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 1^o de março de 2022.

GILBERTO CESAR
CARVALHO DE
CASTRO:06926245
622

Assinado de forma digital por
GILBERTO CESAR CARVALHO DE
CASTRO:06926245622
Dados: 2022.02.28 09:38:16 -03'00'

ALEXIS OLIVEIRA
JACINTO:011869
96609

Assinado de forma digital
por ALEXIS OLIVEIRA
JACINTO:01186996609
Dados: 2022.02.25
17:13:37 -03'00'

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

SAULO GUIMARAES
PEDROSA:0766843
5646

Assinado de forma digital
por SAULO GUIMARAES
PEDROSA:07668435646
Dados: 2022.02.25 11:28:48
-03'00'

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI